

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Processo Digital n.º 67832/2026

Requisição n.º 406/2026

Critério de Julgamento:
MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM
(menor valor por turno de trabalho)

Modo de Disputa:
ABERTO E FECHADO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de setembro de 2026, com início às 14h00min**.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.
- 1.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o disposto no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia de serviços subaquáticos (mergulho), para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A licitação será realizada em único item.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da COMUSA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto na alínea acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

a.1) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3. Não poderá(ão) participar do presente Pregão:

a) as interessadas que se encontrem sob falência, insolvência civil ou dissolução, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, jurídica ou integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente, integrante do mesmo grupo econômico ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata a alínea acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

e) aquele que, mesmo que subcontratado, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Diretor da COMUSA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si;

i) empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

j) direta ou indiretamente, servidor ou Diretor da COMUSA, inclusive da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários, devendo, também, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j.1) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializados ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §2º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.

3.5. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, conforme subitem 3.2, alínea “a”.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, da proposta com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 15 deste Edital.

5.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital deverão ser enviados após a fase de lances, **exclusivamente por meio do sistema**, depois da solicitação do(a) Pregoeiro(a), tendo a licitante vencedora 1 (um) dia útil para apresentar a documentação.

5.1.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não

comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.8. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

8.10. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

8.11. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO” para o envio de lances no Pregão, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no *chat* do sistema.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.17. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão;

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior;

f) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que se encontre naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nesta alínea;

h) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição;

i) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.18. O disposto no subitem 8.18 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e nos casos previstos no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.19. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.18 e suas alíneas, permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento;

b) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, após definido resultado de julgamento, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação;

c) nas hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” acima, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do item, e o(s)

serviço(s) ou produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.21.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela COMUSA.

8.21.3. O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é o determinado no **ANEXO I** deste Edital.

8.22. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a **proposta assinada (ANEXO II), devidamente adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada:**

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

a.1) **No caso de Microempreendedor Individual**, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea acima;

b) de documentos complementares, se for o caso.

8.22.1. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

8.22.2. **Ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação de sanção prevista no item 15 deste Edital a não apresentação da:**

a) proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; E/OU

b) no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação de enquadramento de ME ou EPP ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.22.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou aferição da exequibilidade, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.23.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de

condição de participação.

9.2. Verificado se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme subitem 9.1 acima, e de utilização do tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, e após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valores acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMUSA;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.3. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) A caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação dos valores global e unitários estimados pela COMUSA;
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela COMUSA, independentemente do regime de execução;
- c) Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela COMUSA, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. A licitante vencedora, quando for o caso, será convocada a apresentar à COMUSA, via sistema eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela COMUSA, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País,

para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) a declaração de conhecimento do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) a declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1.4 deste Edital, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.5. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.4.6. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura da sessão.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.5.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.4. Caso o valor estimado do item da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício do subitem 10.5 não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5.5. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 10.5 fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital e esclarecimentos, a pessoa física ou jurídica deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

11.3.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.6. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o acolhimento da impugnação,

caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da respectiva fase (julgamento das propostas ou julgamento da habilitação), no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

b) havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido, por meio de mensagem do sistema, um único prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, contados da data sessão pública em que for proferida a decisão final sobre a análise dos documentos habilitatórios e resultado do certame ou da intimação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que trata o subitem 10.5.1 deste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata da licitante, no prazo concedido na sessão pública, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e eventuais contrarrazões para o Diretor-Geral, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou entregues presencialmente.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos, caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor-Geral e propor a adjudicação e homologação, com vistas à contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação em favor da licitante vencedora serão procedidas pelo Diretor-Geral, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e registrada em ata.

13.2. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato,

cujas minutas encontram-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a COMUSA deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMUSA.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem 14.2 deste Edital, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultado à COMUSA, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4 deste Edital, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.6. Não se aplicará as sanções da parte final do subitem 14.3 deste Edital às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem as mesmas condições da proposta vencedora ou se recusem a negociar na forma da alínea “a” do subitem 14.7 deste Edital.

14.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4 deste Edital, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; ou
- e) deixar de atender à diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

15.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.5.4. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

15.5.5. Caso não seja possível o desconto previsto no subitem 15.5.4 deste Edital, previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção prevista no subitem 15.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, o Gabinete do Diretor-Geral providenciará a intimação da licitante, por meio eletrônico, facultando a apresentação de defesa.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor-Geral, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral.

15.15. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocada dentro do prazo de validade da proposta estabelecido pela COMUSA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da COMUSA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMUSA, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

16.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência das Condições;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual.

16.12. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

16.13. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Novo Hamburgo, 28 de agosto de 2026.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – MISTO COM PREDOMINÂNCIA OPERACIONAL**

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços subaquáticos (serviços de mergulho), para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço **comum de engenharia**, com predominância operacional sobre a projetual, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita de manter a operacionalidade dos locais submersos do SAA e SES.

1.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) Id do PCA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): 09509569000151-0-000003/2026;

b) Data de Publicação no PNCP: 04/12/2025;

c) Id do item no PCA: 1308, 1357, 1359, 1422, 1441 e 1444

1.6. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços subaquáticos (serviços de mergulho).	131	TURNOS	11.780,00	1.543.180,00
VALOR GLOBAL (R\$)					1.543.180,00

1.6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.543.180,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais), conforme valores unitários apostos na tabela acima.

1.6.2. De forma a equilibrar as condições de execução e garantir as licitantes a possibilidade de maior previsibilidade considerou-se razoável informá-los que estatisticamente a Autarquia faz mobilização mínima de 8 turnos mês, além disso, fazer este planejamento garante uma rotina de serviços preventivos as instalações sem onerar o contrato, pois historicamente nunca houve demanda de turnos inferior a 100 turnos por ano. Contudo, continua a premissa de medição mensal dos serviços efetivamente executado.

1.6.3. As Leis sociais foram estimadas conforme SINAPI_RS – Mensalista 46%, com desoneração.

1.6.4. O BDI estimado foi considerado conforme cálculo abaixo:



Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL: 3,43 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS: 0,30 %
R	RISCO: 1,00 %
DF	DESP. FINANCEIRAS: 0,94 %
L	LUCRO: 6,74 %
IMPOSTOS	
	PIS: 0,65 %
	COFINS: 3,00 %
	ISSQN: 3,00 %
I	COFINS e ISSQN (Sem Desoneração): 6,65 %
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado): 11,15 %
Fórmula do BDI	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
BDI Resultante	
BDI COM Desoneração: 27,00 %	

Tabela de Cálculo BDI

1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.8. **ADJUDICAÇÃO:** Menor valor unitário por item.

1.9. **FORMA DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta.

1.10. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

1.11. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima para Mergulho Comercial — NORMAM-222/DPC —, emitidas pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, bem como com as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, observadas as atualizações que vierem a ser editadas ao longo da vigência contratual, sob a supervisão do responsável técnico da contratada e com orientação da equipe técnica da COMUSA.

2.2. Os serviços a serem executados pela contratada compreendem: calafetagem de comportas; substituição de cabos, boias e caixas-grade; retirada de guias, hastes, comportas e crivos; tamponamentos e destamponamentos; limpeza e destravamento de válvulas de pé; instalação e retirada de grades; oxicorte em tubulações e estruturas metálicas; substituição de tubulações, parafusos e conexões; limpeza de telas de contenção; limpeza e dragagem nas unidades de processo das instalações da COMUSA; vedações diversas em comportas, stop-logs e similares; concretagens diversas; quebras de concreto e cortes de ferragens; inspeções diversas — manuais, táteis, visuais, fotográficas ou por filmagens —, com emissão de relatório de inspeção; dragagem de materiais sólidos particulados, como areia e lodo, ou retirada de materiais diversos, como peças e elementos de máquinas que porventura se tenham desprendido e depositado no fundo, nas unidades de tratamento de água, tais como floculadores, decantadores, filtros, câmaras de mistura, galerias, elevatórias, reservatórios de água, canais de alimentação e tubulações diversas do SAA, ou nas unidades de tratamento de esgoto, tais como reatores aeróbios, reatores anaeróbios, tanques sépticos, tanques de acúmulo e tratamento de esgoto em geral, elevatórias, poços, canais e tubulações diversas do SES; e outras atividades afins em que sejam necessários serviços submersos, conforme orientação da COMUSA.

2.2.1. Nesta relação de serviços heterogênea pode-se classificar serviços de natureza comum e serviços comum de engenharia – que necessitam de supervisão de profissional habilitado. Neste contexto é prudente que fique caracterizada esta distinção, com isso alocamos de forma clara a participação deste profissional de engenharia frente a futura execução contratual.

a) **Atividades que configuram serviço de engenharia:** Dentro do rol descrito nos itens acima, as seguintes atividades possuem conteúdo técnico que as caracteriza como serviço de engenharia, pois implicam intervenção estrutural, alteração de elementos construtivos ou uso de processos técnicos que exigem responsabilidade profissional habilitada perante o CREA:

- **Oxicorte em tubulações e estruturas metálicas.** Trata-se de processo de corte térmico aplicado a elementos metálicos estruturais ou de infraestrutura hidráulica, exigindo planejamento técnico, controle de temperatura e conhecimento das propriedades dos materiais envolvidos. Demanda ART específica.
- **Substituição de tubulações, parafusos e conexões.** Quando envolve modificação de elementos da rede hidráulica ou de esgoto com alteração de traçado, diâmetros ou especificação de materiais, configura serviço de engenharia hidráulica com responsabilidade técnica obrigatória.
- **Concretagens diversas.** O lançamento de concreto em estruturas submersas, especialmente em ambiente agressivo como o esgoto, exige dosagem, resistência e especificação de traço definidos por profissional habilitado, além de ART de execução.
- **Quebras de concreto e cortes de ferragens.** A demolição parcial de elementos de concreto armado em estruturas operacionais do SAA ou SES envolve análise estrutural mínima para garantir que a intervenção não comprometa a integridade da estrutura remanescente, configurando atividade de engenharia estrutural.
- **Instalação e retirada de grades.** Quando envolve fixação estrutural permanente em concreto ou metal — com uso de chumbadores, solda ou ancoragem — a atividade transcende a manutenção operacional simples e adquire caráter de serviço de engenharia.
- **Tamponamentos e destamponamentos.** Em situações que envolvam vedação definitiva ou semipermanente de tubulações ou estruturas com uso de materiais construtivos — como argamassa, concreto ou manilhas — a atividade possui conteúdo de engenharia e demanda responsabilidade técnica.

b) **Atividades que não configuram serviço de engenharia (serviço comum):** Em contraste, as seguintes atividades listadas são de natureza predominantemente operacional e de manutenção, **não exigindo ART individualmente por execução:**

Calafetagem de comportas; substituição de cabos, boias e caixas-grade; retirada de guias, hastes, comportas e crivos; limpeza e destravamento de válvulas de pé; limpeza de telas de contenção; dragagem de areia e lodo; retirada de materiais depositados no fundo das estruturas; inspeções visuais, táteis, fotográficas e por filmagem; vedações de comportas e stop-logs com materiais vedantes convencionais.

Essas atividades não alteram estruturas, não produzem elementos construtivos e não exigem projeto ou memória de cálculo. São serviços operacionais executados por equipe técnica certificada pela NORMAM-222/DPC, sem conteúdo de engenharia que demande ART por intervenção.

2.3. Condições de execução:

2.3.1. A CONTRATADA deverá manter-se em estado de prontidão e disponibilidade operacional a partir da data de assinatura do Contrato, ficando apta a receber as demandas de serviços da autarquia.

2.3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, estritamente conforme a demanda e necessidade da COMUSA, mediante o prévio acionamento formal pela fiscalização do contrato.

2.3.2.1. **Chamados de Rotina (Serviço Programável):** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no local indicado em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação da fiscalização.

2.3.2.2. **Chamados de Urgência/Emergência (Serviço Urgente):** Sempre que a COMUSA realizar um acionamento indicando o caráter de urgência do atendimento, a CONTRATADA deverá garantir a **mobilização e a chegada da equipe técnica completa com todos os equipamentos necessários ao local em prazo não superior a 02 (duas) horas.**

2.3.2.3. A contratada deverá disponibilizar **canais de comunicação exclusivos e dedicados à COMUSA**, mantidos ativos e monitorados durante toda a vigência contratual.

2.3.3. Deverá ser emitida “Ordem de Serviço” para cada trabalho realizado, contendo, no mínimo, a descrição do serviço executado, as condições de execução, o local de realização, o período de execução, a quantidade de turnos utilizados e demais informações relevantes para o controle da fiscalização contratual.

2.3.3.1. A emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) fica expressamente condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, e à respectiva aprovação pela COMUSA do Plano de Emergência de Mergulho operativo, adequado às características dos locais de intervenção.

2.3.3.2. Sempre que, durante a vigência contratual, houver atualização, revisão ou substituição da NORMAM-222/DPC ou de outras normas da Autoridade Marítima aplicáveis ao mergulho comercial, a contratada deverá adequar imediatamente seus procedimentos, equipes e equipamentos às novas disposições, sem ônus adicional para a COMUSA, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.3.4. A composição, as funções e os requisitos mínimos da equipe de trabalho deverão observar integralmente as disposições da NORMAM-222/DPC para mergulho comercial, especialmente quanto à equipe de mergulho, ao supervisor de mergulho, ao apoio de superfície e aos demais profissionais exigidos para cada modalidade de operação. Os recursos materiais, os equipamentos e os procedimentos operacionais deverão igualmente ser compatíveis com as profundidades, as condições de operação e as modalidades de mergulho a serem executadas, respeitando as faixas de profundidade e as condições específicas de cada intervenção previstas nesta contratação.

2.3.4.1. Somente serão aceitos supervisores de mergulho que atendam integralmente os requisitos de qualificação, certificação e experiência profissional estabelecidos na NORMAM-222/DPC, incluindo os registros obrigatórios e as atualizações periódicas de certificação exigidas pela norma vigente.

2.3.5. A contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e equipamentos durante toda a vigência contratual: dois trajes individuais de mergulho em boas condições operacionais; uma bomba de dragagem de 4" ou 6" com possibilidade de acionamento por motor elétrico e de combustão interna, com capacidade de dragagem de sólidos de até 3 centímetros de diâmetro, acompanhada de no mínimo 100 metros de mangote de sucção e 50 metros de recalque; equipamentos para filmagens e fotografias subaquáticas, a serem disponibilizados quando solicitados pela COMUSA; meios de transporte adequados para pessoal e equipamentos, tanto terrestre quanto aquático; uniformes e crachás de identificação para todos os funcionários; Insumos de alimentação e hidratação da equipe; equipamentos de segurança individuais e coletivos em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis; ferramentas e equipamentos auxiliares mínimos necessários à execução dos serviços subaquáticos, tais como raspadores, facas, cordas e cabos, e instrumentos de medição, incluindo trenas e paquímetros; e demais recursos e equipamentos previstos na NORMAM-222/DPC como obrigatórios para as modalidades de mergulho que venham a ser executadas no âmbito desta contratação.

2.3.5.1. Adicionalmente, sempre que as operações se enquadrarem nas hipóteses de mergulho comercial em condições especiais ou perigosas, nos termos da NORMAM-222/DPC — tais como determinados perfis de descompressão, profundidades críticas ou condições especiais de operação —, deverá ser disponibilizado um sistema de mergulho certificado e compatível com as exigências da operação, acompanhado de câmara hiperbárica em condições operacionais plenas, instalada em local apropriado, atendida por equipe habilitada e mantida disponível durante toda a execução da operação e pelo período de observação

subsequente exigido pela norma.

2.3.6. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá manter em cada local de serviço a relação atualizada dos empregados em atividade, contendo ao menos o nome, a data de admissão e a função de cada um, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação com nome e função para todos os profissionais envolvidos na execução. Adicionalmente, a contratada deverá manter e disponibilizar à fiscalização a relação atualizada de todos os equipamentos e materiais alocados em cada frente de serviço.

2.3.7. O inadequado funcionamento, a inexistência ou a expiração dos prazos para aferição, calibração e revisão de qualquer dos equipamentos e/ou ferramentas necessários para execução do serviço, bem como o descumprimento das normas de segurança, ensejará a paralisação imediata dos serviços por determinação da fiscalização, ante o risco à integridade física da equipe. O período durante o qual os serviços de rotina estiverem paralisados por este motivo sua solução não poderá exceder a 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de ser enquadrado no item específico de sanções e multas. Além disso, não poderá ser justificado para eventual atraso dos mesmos, visto que os serviços urgentes/emergenciais a contratada deverá atender a suas despesas com equipamentos de terceiros ou substitutos.

2.3.8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Condição de Pagamento.

2.3.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RS para os serviços que configurem atividade de engenharia, tais como concretagens, oxicorte, quebra de concreto, corte de ferragens e substituição de tubulações e conexões, bem como ART de responsabilidade técnica geral pelo conjunto dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/1977.

2.3.8.2. Ao encerramento de cada Ordem de Serviço (OS), o responsável técnico da CONTRATADA deverá emitir declaração expressa atestando a natureza do turno executado (se serviço comum ou de engenharia).

2.3.8.3. A apresentação das ARTs correspondentes aos turnos caracterizados como serviços de engenharia no período é CONDICIONANTE OBRIGATÓRIA para o ateste da medição mensal e para a liberação do respectivo pagamento pela COMUSA, ficando retida a medição do referido turno até a devida comprovação do recolhimento do documento perante o CREA-RS.

2.3.8.4. A omissão reiterada na emissão e apresentação das ARTs devidas sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis e penalidades por descumprimento de obrigação acessória.

2.3.9. A contratada deverá cumprir as exigências da Lei n.º 6.514/1977 e da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, observando especialmente as Normas Regulamentadoras NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-15 (atividades insalubres), NR-18, NR-33 (espaços confinados) e NR-34 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval/aquaviários). As exigências dessas normas regulamentadoras complementam, sem substituir, as disposições de segurança operacional da NORMAM-222/DPC. Todos os custos com segurança e medicina do trabalho deverão estar integralmente contemplados na proposta da contratada

2.3.10. Em todas as operações de mergulho deverão ser adotadas as providências necessárias à segurança operacional, em conformidade com o Código Internacional de Sinais e os demais meios cabíveis de comunicação e advertência aplicáveis ao ambiente de trabalho subaquático

2.3.11. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais insumos operacionais. Os materiais de reposição de componentes e peças pertencentes ao patrimônio da COMUSA — tais como materiais de concretagem, conexões, válvulas e peças de equipamentos próprios da

autarquia — serão fornecidos pela COMUSA, salvo disposição em contrário expressamente prevista em Ordem de Serviço específica.

2.3.12. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar:

- Caderneta de Inscrição e Registro — CIR — de cada mergulhador, em conformidade com a NORMAM-222/DPC;
- Livro de Registro do Mergulhador — LRM —, devidamente atualizado, em conformidade com a NORMAM-222/DPC;
- Documentos previdenciários e de legislação social dos empregados alocados na execução do contrato; comprovação de que os responsáveis técnicos de mergulho e engenharia pertencem ao quadro permanente da empresa, seja por contrato de prestação de serviços ou regime celetista;
- Comprovante de seguro de vida dos empregados da categoria, nas condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins — SINTASA — e o Sindicato das Empresas de Operações de Veículos de Controle Remoto, Atividades Subaquáticas e Afins — SIEMASA.

2.3.13. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação que motivaram sua contratação, incluindo o registro da empresa e de seus profissionais junto ao CREA-RS/CAU-RS e as certificações exigidas pela NORMAM-222/DPC.

2.3.14. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária e parafiscal, bem como as despesas com mão de obra, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto ou dele decorrentes, serão suportados exclusivamente pela contratada, não cabendo qualquer repasse à COMUSA.

2.3.15. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade civil e penal exclusiva por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os seus colaboradores durante a execução dos serviços. Em caso de sinistro, a CONTRATADA obriga-se a emitir e registrar imediatamente a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) junto da Previdência Social, encaminhando cópia do comprovativo à fiscalização da COMUSA no prazo máximo de 24 horas.

2.3.16. Da Atoxicidade de Insumos e Proteção da Água Potável (SAA):

2.3.16.1. Todos os insumos, materiais, produtos de concretagem, argamassas, tintas, selantes, vedantes, graxas e lubrificantes utilizados em intervenções nas estruturas pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) deverão ser compulsoriamente compatíveis com água potável e atóxicos, possuindo certificação NSF/ANSI 61 ou certificação equivalente reconhecida pela ANVISA.

2.3.16.2. Formalizar à Coordenação Operacional da COMUSA antes de qualquer intervenção em estrutura crítica do SAA ou do SES, com descrição do método de execução e dos riscos previstos, em especial nas estruturas em contato direto com água tratada ou potável, apresentando a relação detalhada e as respectivas fichas técnicas e certificados de atoxicidade de todos os insumos e produtos químicos que serão empregados na operação. Além disso, a CONTRATADA é responsável integralmente pelo restabelecimento imediato das condições operacionais em caso de intercorrência durante a execução.

2.3.16.3. Em caso de contaminação microbiológica ou química comprovadamente decorrente da prestação dos serviços ou da utilização de insumos inadequados pela CONTRATADA, esta responderá de forma integral e exclusiva por todos os custos de paralisação, descontaminação, remediação ambiental, testes laboratoriais, reparação de danos e eventuais sanções aplicadas pelos órgãos reguladores e de saúde pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e cabível rescisão por justa causa.

2.3.17. Dos Relatórios Técnicos de Inspeção e Registros Fotográficos/Filmagem:

2.3.17.1. Para cada turno ou serviço que envolva inspeção subaquática (visual, tátil, fotográfica

ou por filmagem), a CONTRATADA deverá emitir e entregar à fiscalização um Relatório Técnico Individualizado, acompanhado dos respectivos arquivos digitais em alta resolução (fotos e vídeos).

2.3.17.2. O Relatório Técnico de Inspeção deverá ser obrigatoriamente entregue à fiscalização da COMUSA no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do respectivo serviço/turno.

2.3.17.3. A entrega e aprovação do Relatório Técnico de Inspeção dentro do prazo estipulado constitui condição obrigatória para a inclusão do respectivo turno na medição mensal e a liberação do seu pagamento.

2.3.17.4. A entrega extemporânea, incompleta ou com recusa sem justificativa aceita pela fiscalização impedirá o ateste do serviço no mês de referência e sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e penalidades contratuais previstas.

2.3.18. Do Plano de Emergência de Mergulho (PEM) e Protocolos de Resgate:

2.3.18.1. Condição para Emissão da Primeira OS: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente elaborar e submeter à aprovação da COMUSA o Plano de Emergência de Mergulho (PEM) operativo, cuja apresentação e validação constituem condição prévia e indispensável para a emissão da primeira Ordem de Serviço (OS).

2.3.18.2. Conteúdo Mínimo do PEM: O PEM deverá conter detalhadamente os procedimentos de emergência, incluindo:

a) Protocolos de acionamento imediato do SAMU / Corpo de Bombeiros / serviços de emergência médica local;

b) Procedimentos operacionais para resgate subaquático especializado;

c) Fluxograma de acionamento e colocação em operação da câmara hiperbárica;

Mapeamento e rota de remoção rápida para o centro hospitalar/hiperbárico de referência mais próximo.

2.3.18.3. Simulação Periódica Semestral: A CONTRATADA obriga-se a realizar simulação prática periódica do PEM com frequência semestral, devendo registrar formalmente o exercício (com ata, fotos e lista de presença) e apresentar o relatório conclusivo à fiscalização da COMUSA em até 5 (cinco) dias úteis após a realização.

2.3.18.4. Penalidade por Ausência ou Desatualização: A ausência de apresentação do PEM, a sua desatualização ou a não realização das simulações semestrais implicará a imediata suspensão das atividades operacionais de risco por culpa exclusiva da CONTRATADA, além da aplicação das sanções administrativas e multas contratuais previstas por descumprimento de obrigação técnica.

2.3.19. Responsabilidade técnica e encarregado

2.3.19.1. A empresa contratada deverá apresentar, a partir da assinatura do contrato, equipe técnica constituída de no mínimo 1 (um) responsável técnico perante o conselho de classe, devidamente registrado no CREA-RS/CAU-RS. O responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá integrar a equipe durante toda a execução do contrato. Em caso de necessidade de substituição de qualquer membro da equipe, o fato deverá ser previamente comunicado à COMUSA com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo obrigatória a apresentação de novo profissional com currículo equivalente ou superior para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE antes da efetivação da substituição.

2.3.19.2. A contratada manterá, em cada frente de serviço, obrigatoriamente um encarregado representante da empresa durante todas as horas de desenvolvimento dos serviços. O responsável técnico e o corresponsável técnico, quando for o caso — comprovado por ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT —, prestarão à fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de serviço, sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que a fiscalização reputar necessário ou útil ao acompanhamento do objeto contratado.

2.3.19.3. A empresa CONTRATADA deverá recolher ART/RRT junto ao CREA-RS/CAU-RS, responsabilizando-se pelo serviço.

2.3.20. Licenças e Autorizações

2.3.20.1. A CONTRATADA será a única responsável por obter, manter válidas e apresentar à fiscalização todas as licenças, autorizações e registros específicos exigidos pelas autoridades competentes para o exercício da atividade de mergulho comercial, em especial junto à Autoridade Marítima (Capitania dos Portos / Marinha do Brasil), em estrita conformidade com a NORMAM-222/DPC.

2.3.20.2. Caso a execução de alguma atividade técnica sob demanda exija licenciamento ambiental específico para o manejo ou descarte de resíduos retirados das estruturas submersas, as devidas autorizações deverão ser providenciadas junto aos órgãos ambientais competentes, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

2.3.20.3. A COMUSA prestará o apoio institucional necessário para facilitar o acesso da CONTRATADA e de seus veículos de suporte às áreas de intervenção que demandem trânsito ou estacionamento em superfícies controladas.

2.3.20.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar semestralmente à fiscalização da COMUSA a certidão de regularidade da certificação NORMAM-222/DPC (Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil), abrangendo tanto a regularidade da empresa como a do supervisor de mergulho responsável.

2.3.23.4.1. Em caso de perda, suspensão ou caducidade da referida certificação durante a vigência contratual, as atividades da CONTRATADA deverão ser imediata e totalmente paralisadas, sendo obrigatória a notificação formal à COMUSA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

2.3.23.4.2. A perda definitiva da habilitação perante a Autoridade Marítima ensejará a rescisão imediata do contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas contratuais cabíveis, não cabendo qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

2.3.21. Horário de prestação de serviços:

2.3.21.1. **Serviços Programados (Rotina):** Serão executados de segunda a sexta-feira, em estrita observância ao horário de expediente administrativo da COMUSA, compreendido entre as 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio junto à fiscalização.

2.3.21.2. **Serviços Urgentes (Emergenciais):** Serão realizados em regime de plantão, de segunda a domingo, incluindo feriados, em qualquer horário do dia ou da noite (24h), conforme a necessidade e a criticidade identificada pela autarquia.

2.3.21.3. Todos os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, em finais de semana ou feriados — necessários para o cumprimento dos prazos de atendimento emergencial — deverão estar compulsoriamente inclusos no preço unitário do turno ofertado pela CONTRATADA, não sendo devida qualquer complementação, pagamento de adicionais ou fator de multiplicação por parte da COMUSA.

2.3.21.4. A CONTRATADA arcará com eventuais atrasos ou paralisações decorrentes de chuvas e variações climáticas que estejam dentro da média histórica dos últimos 12 (doze) meses na região. Atrasos na execução dos serviços programados somente poderão ser justificadas e aceitas pela fiscalização na hipótese de ocorrência de precipitações pluviométricas de caráter excepcional, devidamente comprovadas por dados de órgãos oficiais de meteorologia.

2.3.22. Local de Prestação dos Serviços:

2.3.22.1. Os serviços serão prestados nas dependências e instalações da COMUSA localizadas no Município de Novo Hamburgo/RS, incluindo todas as unidades operacionais do SAA e do SES, conforme identificadas em cada Ordem de Serviço emitida pela fiscalização contratual. Tais como: junto aos pontos de captação de água bruta (EAB), Estações de Bombeamento de Água Bruta (EBABs), Estação de Tratamento de Água (ETA), Estações de Bombeamento de Esgotos (EBEs), Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), Unidades de Tratamento de Esgoto (UTES), adutoras, canais, galerias, poços e tubulações diversas da COMUSA.

2.3.23. Equipamentos, Materiais e Segurança Operacional:

2.3.23.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs), bem como os demais acessórios de proteção necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no início da execução do contrato, devendo ser compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e estar em estrita conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria. Os equipamentos vencidos, danificados ou com defeito deverão ser substituídos imediatamente, sendo vedado o repasse de qualquer custo relacionado a EPIs/EPCs aos empregados.

2.3.23.2. Caberá à fiscalização da COMUSA verificar in loco, durante as visitas técnicas, o efetivo e correto uso de EPIs e EPCs por toda a equipe da CONTRATADA e exigir Plano de Emergência de Mergulho operativo antes da primeira Ordem de Serviço., devendo notificar formalmente a empresa e exigir a adequação imediata em caso de qualquer irregularidade, sob pena de paralisação das atividades.

2.3.23.3. Deste modo, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I - Dois trajes individuais de mergulho em boas condições operacionais;

II - Um sistema de mergulho certificado e adequado à profundidade, ao tempo de fundo e às condições operacionais de cada atividade, em conformidade com a NORMAM-222/DPC, observadas as exigências específicas para operações em condições especiais ou perigosas;

III - Presença, dedicada e exclusiva de uma câmara hiperbárica sempre que uma das atividades a serem executadas se enquadrar nas hipóteses de mergulho comercial que exijam suporte hiperbárico, nos termos da NORMAM-222/DPC;

IV - Bomba de dragagem de 4" ou 6", equipamentos de filmagem/fotografia subaquática, meios de transporte (terrestre e aquático), ferramentas e demais recursos previstos na NORMAM-222/DPC.

2.3.23.4. Regras Específicas e Laudos da Câmara Hiperbárica:

- A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da COMUSA, com periodicidade semestral, o laudo de vistoria técnica e manutenção preventiva da câmara hiperbárica, emitido por profissional habilitado;

- É expressamente vedado o início ou a continuidade de qualquer turno de serviço em condições perigosas ou especiais sem que a câmara hiperbárica esteja fisicamente presente no local e em plenas condições operacionais de uso imediato;

- O Plano de Emergência de Mergulho (PEM) deverá contemplar obrigatoriamente um protocolo diário de verificação e teste de funcionamento da câmara hiperbárica antes de cada operação de risco.

2.3.23.5. Relação de Equipamentos e Responsabilidade por Guarda e Danos:

- A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar à fiscalização, em cada frente de trabalho, a relação atualizada de todos os equipamentos e materiais alocados no local;

- A CONTRATADA é a única e integral responsável pela guarda, vigilância, manutenção e conservação de seus equipamentos e materiais, assumindo todos os prejuízos decorrentes de eventuais roubos, furtos, avarias, incêndios ou alagamentos, não cabendo à COMUSA qualquer indenização ou ressarcimento.

2.4. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

2.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação do objeto deste TR de até 30% do valor total licitado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação. A parcela principal da contratação que não pode ser subcontratada fica assim definida:

- O núcleo essencial da prestação contratada, assim entendidos aqueles que envolvam a execução direta das operações de mergulho comercial, a supervisão das atividades subaquáticas e a responsabilidade técnica pelo conjunto dos serviços.

No prazo de 30 dias da assinatura do Contrato e ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

A empresa CONTRATADA é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e especificações técnicas.

2.6. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas em consórcio não se mostra adequada para a presente contratação, pois o objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado, porém unitário e integrado**, que demanda atuação coordenada de uma única empresa responsável por toda a equipe de mergulho, equipamentos (inclusive câmara hiperbárica), logística e responsabilidade técnica perante o CREA e a Marinha (NORMAM-222/DPC). A admissão de consórcios fragmentaria essa responsabilidade, dificultaria a fiscalização, aumentaria a complexidade contratual e o risco de conflitos internos entre consorciadas, sem gerar ganhos de escala ou de economicidade, já que o próprio Estudo Técnico Preliminar identificou **mercado suficiente de empresas individualmente aptas** à execução do objeto. Assim, a vedação à participação de consórcios preserva a **unidade técnica do serviço, a clareza na responsabilização, a eficiência administrativa e a segurança operacional**, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) Para fins de prorrogação do Contrato de serviços contínuos, o Gestor do Contrato deverá fazer o levantamento do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 45 do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

c) A prorrogação é condicionada ao cumprimento do disposto acima e da aprovação do Diretor Técnico.

d) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

2.7.2. Os prazos para a execução encontram-se previstos nas especificações dos serviços.

2.8. OBRIGAÇÕES

2.8.1. PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

- a) Incumbe à COMUSA e à CONTRATADA, **sempre que aplicável**, atuar na execução do Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), independente de declaração à aceitação expressa;
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d) **A COMUSA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;**
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver a necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- h) A COMUSA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela COMUSA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

2.8.2. Da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência e o Contrato, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;
- b) Manter preposto aceito pela COMUSA para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
 - l - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- c) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à COMUSA ou a terceiros;
- d) Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive

custos e custas processuais;

e) Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente (direta e indiretamente) pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

f) Analisar e estudar todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;

g) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive normas de segurança do trabalho;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior, e sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato da COMUSA;

i) A partir do início da execução do serviço, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, seus empregados e terceiros em geral;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

l) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

m) Incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados quando em serviço;

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

o) Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;

p) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pela COMUSA dentro dos prazos estipulados, garantindo-lhe o acesso ao local dos trabalhos;

q) Permitir o acompanhamento e inspeção de qualquer serviço pelo Gestor do Contrato ou qualquer auxiliar de fiscalização da COMUSA, sempre que este julgar necessário;

r) Afastar das atividades relacionadas ao objeto do Contrato em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a critério da COMUSA, por motivo de ordem técnica ou disciplinar;

s) A CONTRATADA obriga-se a manter responsável que deverá possuir os conhecimentos, capacidade profissional, autonomia e autoridade para solucionar, local e imediatamente, qualquer evento relacionado com os serviços contratados, bem como verificar o bom andamento dos mesmos e zelar pela disciplina dos funcionários com relação à cortesia e respeito no relacionamento com os usuários e terceiros;

t) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ou ocorrência anormal observada durante a prestação dos serviços, ou acidente que se verifique no local dos serviços, se for o caso;

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à COMUSA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela COMUSA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos

danos sofridos;

w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da COMUSA ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

x) Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo, conforme artigo 71, §10º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo;

y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à COMUSA;

z) Paralisar, por determinação da COMUSA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

aa) Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

cc) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
I - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

dd) Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse da COMUSA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

ee) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir as seguintes obrigações de confidencialidade:

I - A CONTRATADA deverá incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal;

II - Quaisquer informações ou materiais que a COMUSA ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de proteção de dados de caráter pessoal (privacidade);

III - A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução do serviço após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples da COMUSA, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos;

IV - O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do Contrato, inclusive suas prorrogações, por 2,0 (dois) anos;

V - A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da COMUSA, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do Contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela COMUSA, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a COMUSA pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a Autarquia de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

2.8.3. Da COMUSA:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;
- b)** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- c)** Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;
- d)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e)** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, de acordo com as condições pactuadas no Termo de Referência e no Contrato;
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e das obrigações, incluindo os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;
- h)** A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;
- i)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- l -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA;
- j)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- k)** Aplicar penalidades à CONTRATADA previstas na lei e no Contrato, quando for o caso;
- l)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- m)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l -** A COMUSA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias;
- o)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de cláusulas contratuais.

2.8.4. A COMUSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

- a)** Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura

da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 3.1.1, 3.2, 3.3.1 e 3.3.2, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3. Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

3.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.3.4. Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5,0% (cinco por cento) do orçamento da COMUSA, na forma da lei.

a) Será exigida **tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que um vírgula zero (= ou > 1,0), apurado através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LC &= \frac{AC}{PC} && \text{igual ou superior a 1,0} \\ LG &= \frac{AC + RLP}{PC + PNC} && \text{igual ou superior a 1,0} \\ SG &= \frac{AT}{PC + PNC} && \text{igual ou superior a 1,0} \end{aligned}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo total

a) Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que atenderem aos requisitos do subitem 3.3.3 e apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três índices da alínea acima.

b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis acima indicados destinam-se à verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 69, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em respeito aos limites da Instrução Normativa n.º 03/2023 do SEMAD do Município de Novo Hamburgo/RS;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira da licitante para cumprimento do objeto contratual.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro Conselho que possa absorver a atividade de mergulho. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

3.4.2. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão da licitante para execução de serviço similares de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUADRO I - Qualificação Técnica	
Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas
Serviços subaquáticos (serviços de mergulho) – serviço executado em contrato contínuo	4 meses

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

JUSTIFICATIVA: Os quantitativos mínimos de 4 (quatro) meses de prestação de serviços de mergulho em contrato contínuo correspondem a aproximadamente 1/3 do quantitativo anual a ser contratado e têm por objetivo atestar a capacidade da licitante em executar serviços continuados de mergulho com complexidade e volume compatíveis com o objeto desta contratação, em conformidade com o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

3.4.3. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL EM ENTIDADE PROFISSIONAL

Registro ou inscrição do(s) profissional(is) na entidade profissional, em plena validade.

O(s) profissional(is) devem apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do Contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMUSA.

Deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme o modelo anexado no Edital.

3.4.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na COMUSA para elaboração das propostas. Neste caso, a empresa deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através do(s) e-mail(s) gmaciel@comusa.rs.gov.br e jalves@comusa.rs.gov.br, ou pelo(s) telefone(s) (51) 3036-1121 ramal 1187 e (51) 3036-1121 ramal 1157.

a) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

b) A empresa deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

c) Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a visita técnica.

d) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.

e) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

f) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

4 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco

por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A garantia nas modalidades caução, fiança e título de capitalização deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 04 (quatro) meses.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.2. DOCUMENTOS DA SUBCONTRATAÇÃO

Deverá a CONTRATADA apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, conforme subitem 2.5 deste TR.

5 - GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a. pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b. pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c. pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d. pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e. pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.

5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

5.4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - PAGAMENTO

6.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.1.1. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

6.1.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.1.3. **REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da COMUSA, em 19/04/2026.

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. PRAZO DE RECEBIMENTO: A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do serviço e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, calculando-se o valor devido com base na quantidade de turnos efetivamente trabalhados no período, mediante a aplicação do preço unitário adjudicado.

6.3.2. Entregar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.3. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Edital e/ou Contrato.

6.3.4. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.3.5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.3.6. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiais emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.3.7. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.3.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.4. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.4.1. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) jalves@comusa.rs.gov.br e gmaciel@comusa.rs.gov.br.

7 - PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma e o prazo de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a COMUSA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A COMUSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a COMUSA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução física do Contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto

do Contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

- a)** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b)** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c)** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em Contrato;
- d)** Adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- e)** Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições, serviços;
- f)** Proceder as avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h)** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i)** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j)** Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- k)** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l)** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m)** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n)** Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- o)** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- p)** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nas alíneas acima:
 - I - Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo Contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - II - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- q)** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, quando couber;
- r)** Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da CONTRATADA na execução do objeto;
- s)** Outras atividades compatíveis com a função.

8.8. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:

- a)** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b)** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- c)** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
- d)** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e)** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) Preencher a avaliação de desempenho contratual da CONTRATADA;
- h) Outras atividades compatíveis com a função.

8.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representá-la na execução do Contrato.

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. GESTOR(A): A COMUSA designa como Gestor(a) do serviço o(a) servidor(a) **Gustavo Souza Maciel, Coordenador Operacional**, matrícula n.º 861.

8.12. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: A COMUSA designa como Fiscal Técnico e Administrativo do serviço o(a) servidor(a) **João Alberto Alves**, Encarregado da CCO, matrícula n.º 396.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	57
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390397800000000000 - Limpeza e conservação

10 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualquer atestado relativo aos serviços executados do presente objeto pela CONTRATADA, somente será emitido pela COMUSA após 1 (um) ano de Contrato, e de acordo com os itens e as quantidades efetivamente realizados.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 26/2026 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para serviços subaquáticos (serviços de mergulho), para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. A validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública de abertura da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços Subaquáticos (serviços de mergulho)	131	TURNOS		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Valor global (por extenso):_____.

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
TOTAL A			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
TOTAL B			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
TOTAL C			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
TOTAL D			
TOTAL A+B+C+D			

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 26/2026 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a serviços subaquáticos (serviços de mergulho), de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____ / _____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º. 26/2026**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 26/2026 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito a serviços subaquáticos (serviços de mergulho).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 26/2026 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____ declara que o/a(s) _____ (profissão e nome), registro no CREA/CAU n.º _____ será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/ RRT) emitida pelo respectivo conselho por execução de serviço de características semelhantes ao da presente licitação.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverão participar do serviço objeto do Contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMUSA.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/20__ – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina**, e por seu Diretor Técnico, **Neri Chilanti**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços comuns de engenharia, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2026 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 67832/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços comuns de engenharia para serviços subaquáticos (serviços de mergulho), para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 26/2026 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

1.2. O regime de execução é por preço unitário.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 26/2026, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 406/2026.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.3. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.4. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

3.5. Para fins de prorrogação do Contrato de serviços contínuos, o Gestor do Contrato deverá fazer o levantamento do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 45 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

3.6. A prorrogação é condicionada ao cumprimento do disposto acima e da aprovação do Diretor Técnico.

3.7. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a COMUSA mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.9. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.10. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Hamburgo.

3.11. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

4.2. O modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no ANEXO I - Termo de Referência.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO

5.1. O valor do turno para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), no período de vigência inicial do contrato de 1 (um) ano, conforme especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2026, descritas da seguinte forma:

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, custos com as instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como

também os lucros da CONTRATADA.

5.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

5.5. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela COMUSA.

a) O orçamento estimado pela COMUSA baseou-se na(s) planilha(s) referencial(is) datada(s) de 19/04/2026.

b) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência do Edital atinente ao presente Contrato. O objeto será recebido:

c) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do Contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

6.3. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e no Edital de Licitação a que o mesmo se refere, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à

CONTRATADA as multas previstas no Contrato.

6.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

6.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.7. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.8. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.9. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.10. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.11. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails jalves@comusa.rs.gov.br e gmaciel@comusa.rs.gov.br.

SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	57
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390397800000000000 - Limpeza e conservação

7.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no início de cada exercício, mediante apostilamento.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

8.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, compete à CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2026 e na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos

10.2. Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. A garantia nas modalidades caução e fiança deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

10.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data

de assinatura do contrato.

10.5. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.6. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.7. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 04 (quatro) meses.

10.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. **Multa**:

- a) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 15% do

valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da COMUSA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a COMUSA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela COMUSA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata esta subcláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diretor da COMUSA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DÉCIMA QUARTA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

14.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Gustavo Souza Maciel, Coordenador Operacional**, matrícula n.º 861, como gestor(a) da contratação.

14.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **João Alberto Alves, Encarregado da CCO**, matrícula n.º 396, como fiscal técnico e administrativo da contratação.

DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

17.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todos e quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 20____.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º: